

Londrina, 20 de julho de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**RELATÓRIO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1 – DO OBJETO:**

Trata-se da análise ao Ato Convocatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas para a prestação do serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição **com uso da tecnologia de cartão alimentação / refeição com chip de segurança**, para a prestação desses serviços aos empregados da CTD, de forma a possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, in natura, e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o **Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT)**.

**2 – HISTÓRICO:**

A Comissão Especial encarregada de acompanhar o presente credenciamento e análise de documentação encaminhada pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme Resolução Nº 042/2023, de 20 de julho de 2023.

**3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**3.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:**

Após a análise efetuada nos documentos de habilitação, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo 007/2023, em conformidade ao Art. 4º, de acordo com as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "q" e "r", verificou-se, conforme teor abaixo:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ: 19.207.352/0001-40	<b>DOCUMENTOS COMPLETOS</b>
--	--------------------------	-----------------------------

**3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Após a análise efetuada nos documentos de habilitação, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo 007/2023, em conformidade ao Art. 4º, alíneas "n" e "o", subalíneas "n.1", "o.1", "o.2" e "o.3", verificou-se, conforme teor abaixo:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ 19.207.352/0001-40	Conforme resposta ao ofício 057/2023, encaminhado pela Contadora da CTD:  <b>A EMPRESA COMPROVA BOAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS</b>
--	----------------------------	--

### 3.3 TERMO DE REFERÊNCIA 010/2023

Após a análise efetuada nos documentos de habilitação, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo 007/2023, em conformidade com o item 5, subitem 5.2 e 5.3 do Termo de Referência Nº 010/2023, verificou-se, conforme teor abaixo:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ 19.207.352/0001-40	<b>NÃO COMPROVOU</b>
--	-------------------------	----------------------

Em conformidade com item 5 do Termo de Referência Nº 010/2023, edital temos a análise técnica abaixo:

1. Subitem 5.2 – (Não apresentou) documentação que comprova convênio com empresas de aplicativos de entrega dos produtos (aplicativos *delivery*) tais como: Ifood, Rappi, ou Uber Eats, na cidade de Londrina e Região Metropolitana.
2. Subitem 5.3 – (Não apresentou) documentação que comprova o serviço próprio de entrega, ou a indicação dos estabelecimentos por ela credenciados, de que possui os serviços de tele entrega.

### 3.4 RESUMO – DOCUMENTAÇÃO

Em resumo, no que se refere à análise dos Documentos de Habilitação e Qualificação Econômica Financeira e demais comprovações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 com vista posterior a contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição, conforme consta:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ 19.207.352/0001-40	<b>INCOMPLETA</b>
--	-------------------------	-------------------

## 4 – CONCLUSÃO:

Em estrita observância aos critérios previamente definidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus Anexos, bem como as informações contidas nas análises efetuadas pela área Contábil, conclui-se por **INABILITAR** a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

**4.1** Em conformidade com o item 2, das Condições Específicas da Contratação, anexo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, a partir da data da publicação do resultado, a empresa inabilitada, se for do seu interesse, poderá interpor recurso, em até 05 (cinco) dias úteis contra a decisão de inabilitação proferida pela Comissão, quanto a documentação apresentada pela empresa.

**4.2** A empresa inabilitada, poderá apresentar documentação complementar que motivou sua inabilitação, conforme possibilita o subitem 1.2 das Condições Específicas da Contratação, anexo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, acompanhada de requerimento.

**4.3** Em se mantendo a inabilitação, a empresa, declarada inabilitada, poderá ser credenciada a qualquer tempo, enquanto o edital estiver em vigência, entregando a documentação na forma requerida no Edital e seus anexos, porém, a mesma, não participará do 1º (primeiro) processo de escolha (ETAPA 5 do Termo de Referência 010/2023).

Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 042/2023.

**ASSINADO NO ORIGINAL**